

LEI Nº 2.469, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal executar as obras e serviços de Pavimentação e Melhoramentos na Estrada Vicinal Santa Rita do Passa Quatro-Posto da Serra (SP 328).

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação e melhoramentos na Estrada Vicinal Santa Rita do Passa Quatro – Posto da Serra (SP 328).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- a) executar as obras e serviços citadas no artigo anterior;
- b) liberar, previamente, as áreas necessárias, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;
- c) declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- d) promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;
- e) restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiças necessárias;
- f) elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e/ou bota foras;
- g) liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;
- h) complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

- i) construir passagens de gado, definidas em projeto;
- j) implantar a sinalização adequada e controlar o trânsito da rodovia durante a execução dos serviços.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão, no que couber, à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de setembro de 2002.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de setembro de 2002.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JULIO CESAR RISTUM FRANCISCHETT
DIRETOR DEPTº DE OBRAS